



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA COMENDADOR LAFETÁ, N. 778 - Bairro CENTRO - CEP 39340000 - Coração de Jesus - MG

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo MM Juiz Eleitoral em substituição da 94ª Zona de Coração de Jesus/MG, Dr Daniel Valério de Siqueira Fonseca, de acordo com a delegação de competência contida no art.1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede em Coração de Jesus, na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, denominado **COOPERADORA**, neste ato representado por Robson Adalberto Mota Dias, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 5 abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral e Diretora do Foro:

1. ceder veículo, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rui', is written over the end of the fourth item of the list.

bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **Cartório Eleitoral de Coração de Jesus** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Eleitoral, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 46 da Resolução TSE n.º 23.669/2021.

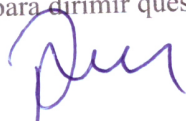
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, o Sr. Robson Adalberto Mota Dias, Prefeito Municipal, e o senhor Daniel Valério de Siqueira Fonseca, juiz eleitoral em substituição, e a senhora Dr^a Indirana Cabral Alves, juíza da 94ª Zona Eleitoral, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados e/ou à chefe de cartório Patrícia Braga Ferreira Laughton.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.



E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Coração de Jesus, 15 de junho de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

.....
Dr Daniel Valério de Siqueira Fonseca

Juiz Eleitoral

.....


Robson Adalberto Mota Dias
CPF: 466.100.246-04
Prefeito Municipal
Coração de Jesus

.....
Robson Adalberto Mota Dias

Prefeito

TESTEMUNHAS:

Patrícia Braga Ferreira Laughton

Chefe de Cartório

Ivanilde Teixeira Soares

Requisitada



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VALÉRIO DE SIQUEIRA FONSECA, Juiz(a) Eleitoral**, em 15/06/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA BRAGA FERREIRA LAUGHTON, Chefe de Cartório**, em 20/06/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDE TEIXEIRA SOARES, Requisitado**, em 20/06/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3040399** e o código CRC **D558B61B**.